



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 76/2023 – PMA)

**LEI Nº. 3.754 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

*Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais)**.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

**15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,**  
**003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E MANUTENÇÃO GERAL**  
2.148. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL  
3.3.90.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 186.000,00

**Art. 2º** Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

**15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,**  
**001. GABINETE DO SAMAE**  
2.146. MANTER O GABINETE  
3.3.90.91.00.00.1002. SENTENÇAS JUDICIAIS 10.000,00  
3.3.90.93.00.00.1002. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 8.000,00  
**003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E MANUTENÇÃO GERAL**  
2.149. CONSTRUIR E AMPLIAR A REDE DE ÁGUA E ESGOTO  
4.4.90.51.00.00.1002. OBRAS E INSTALAÇÕES 168.000,00

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – Serviços Urbanos	186.000,00	186.000,00

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.146. MANTER O GABINETE		18.000,00
2.148. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	186.000,00	
2.149. CONSTRUIR E AMPLIAR A REDE DE ÁGUA E ESGOTO		168.000,00

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**PREFEITA MUNICIPAL**